



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

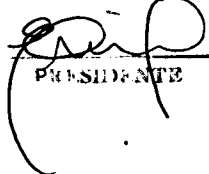
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHA-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 287/99

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1999


PRESIDENTE

Considerando que o Cemitério Municipal, através da lei 2.405/93, passou a denominar-se de Cemitério Municipal "Senhor Bom Jesus dos Aflitos";

Considerando que aquelas dependências ainda não recebeu placas com essa denominação;

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, tome as providências necessárias, afim de sinalizar o Cemitério Municipal com o nome que lhe foi dado, através da Lei Municipal supra mencionada.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1999.


Roberto Bruno
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

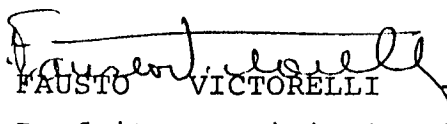
- LEI Nº 2.405/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de "Senhor Jesus dos Aflitos", o Cemitério Municipal deste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de março de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 18/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUN
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de "Senhor Bom
dos Aflitos", o Cemitério Municipal deste município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na d
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de fevereiro de 1993.


Sebastião Angelo Tognoli
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 02 de 1993*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 02 de 1993


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 03 de


Presidente